



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Campus de Cornélio Procópio.



EDITAL 016/2022 – PPGEN/UENP

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino da Universidade Estadual do Norte do Paraná, *Campus* de Cornélio Procópio (PPGEN/UENP-CCP), no uso de suas atribuições:

TORNA PÚBLICO

O processo seletivo para a concessão de uma cota de bolsa de mestrado, custeada pela Programa de Mestrado em Ensino (PPGEN), para aluno estrangeiro, com matrícula regular no ano de 2022, que atenda as normas constantes do presente edital, que será conduzido pela Comissão de Bolsas.

1 – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 1º - A Comissão de Bolsas, nomeada pela Portaria 01/2022-PPGEN/UENP, é composta por 3 (três) representantes docentes e um representante discente.

2 – DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições de que tratam o presente edital serão realizadas de **28 de junho de 2022** até **30 de junho de 2022**, exclusivamente através do e-mail sec.ppgen@uenp.edu.br, devendo constar no assunto “INSCRIÇÃO BOLSA” anexando o seguinte documento:

- a) Formulário de inscrição do processo seletivo para bolsa (Anexo I), dirigido à Comissão de Bolsas, a ser enviado em formato *.pdf*, em que o candidato se compromete a cumprir as normas do Programa;
- b) Comprovante de matrícula regular no PPGEN;
- c) CPF/PASSAPORTE digitalizado em formato *.pdf*.
- d) Cronograma para desenvolvimento das atividades descritas nos itens IV e V do Art. 4º desse edital.

3 – DA SELEÇÃO

Art. 3º - A Comissão de Bolsas examinará os documentos necessários para inscrição, apresentados pelo candidato.

4 – REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 4º - Para concessão da bolsa o aluno deverá atender aos seguintes itens:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGEN;
- III - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Campus de Cornélio Procópio.



IV - realizar implementação do produto educacional em unidade de ensino devidamente registrada no Brasil;

V - ofertar oficina para comunidade interna ou externa a UENP, vinculada às áreas e linhas de pesquisa do PPGEN;

VI - ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

VII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VIII - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

5 - DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

Art. 5º - A bolsa será concedida pelo prazo máximo de dois meses, não podendo ser renovada ou transferida, sendo o valor mensal de R\$ 4.500,00, totalizando R\$ 9.000,00.

Parágrafo único - O período fixado neste artigo é improrrogável.

6 - REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 6º - Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação da Comissão Coordenadora do PPGEN, em despacho fundamentado.

7 - CANCELAMENTO DE BOLSA

Art. 7º - O cancelamento de bolsa deve ser comunicado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPG) da UENP.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

8 - DAS EXIGÊNCIAS

Art. 8º - O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações previstas nesse edital, observando-se que:



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Campus de Cornélio Procópio.



I - Independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o aluno deverá cumprir o prazo de 24 meses para a conclusão do mestrado, contado a partir do seu ingresso no Programa, podendo ser prorrogado até 36 meses, desde que devidamente aprovado pelo Conselho do Programa de Mestrado em Ensino;

I - O bolsista deverá comunicar, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;

II - O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados;

Art. 9º - A infração a qualquer desses itens implicará na suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir toda importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.

Art. 10 - O bolsista poderá ter sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico;

Art. 11 - O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios com periodicidade mensal, sobre o andamento de suas atividades e pesquisas;

9 - DO RESULTADO

Art. 12 - O resultado do processo seletivo será divulgado através de edital a ser publicado na página do Programa de Pós-Graduação.

10 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 13 - A bolsa será distribuída com base na cota disponibilizada pelo PPGEN.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Cornélio Procópio, 28 de junho de 2022.

Profa. Dra. Simone Luccas

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

(Assinado no Original)



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Campus de Cornélio Procópio.



ANEXO I – Edital 016/2022-PPGEN/UENP

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
CPF/PASSAPORTE _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Programa de Pró-Graduação em Ensino, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Campus Cornélio Procópio, em nível de Mestrado, declaro para os devidos fins estar ciente das normas estabelecidas no Edital 016/2022-PPGEN/UENP e me comprometo em cumprir as normas exigidas pelo Programa.

Cornélio Procópio, _____ de junho de 2022.

Nome e assinatura